

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - FIES

No processo de comprovação das informações o estudante deverá apresentar, original e fotocópia dos seguintes documentos:

- Documento de identificação e CPF do próprio e dos demais membros do grupo familiar,
- Comprovante de residência do estudante e dos membros do grupo familiar. (Caso não tenha comprovante no nome apresentar declaração de residência)
- Comprovante de separação ou divórcio dos pais ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do estudante, por estas razões;
- Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar, conforme disposto no § 1º do *caput*, referentes às pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas;
- Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, Comprovante do pagamento da Pensão Alimentícia desconto em contracheque – 03 últimos contracheques atualizados do responsável pelo pagamento;
- Sentença Judicial de Alimentos + 03 últimos extratos/depósitos bancários de quem recebe o pagamento.
- Comprovante do pagamento da Pensão Alimentícia Extrajudicial: Documentos do genitor que não reside com o Grupo Familiar:
- Declaração sobre pagamento de pensão alimentícia extrajudicial (emitida pelo responsável pelo pagamento);
- Documento de identificação com CPF; Comprovante de residência; Carteira de Trabalho (Páginas: Identificação, Qualificação Civil, Contrato de Trabalho (última página com registro e a seguinte em branco);
- Histórico Escolar do Ensino médio e certificado de conclusão.
- Boletim com as notas Enem

Comprovantes dos períodos letivos referentes ao ensino médio cursados em escola pública, quando for o caso;

- Comprovante de percepção de bolsa de estudos integral durante os períodos letivos referentes ao ensino médio cursados em instituição privada, emitido pela respectiva instituição, quando for o caso;
- Comprovante de efetivo exercício do magistério na educação básica pública integrando o quadro de pessoal permanente da instituição, quando for o caso;
- Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, quando for o caso; e
- Quaisquer outros documentos que o coordenador do Prouni eventualmente julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo estudante, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar.
- **Desempregados:** apresentar fotocópia da carteira profissional das páginas que contém a qualificação, a baixa no emprego e a página imediatamente posterior; juntamente com uma declaração de desemprego, onde atesta que não possui nenhuma fonte de renda, assinada pelo desempregado e por duas testemunhas, **devidamente qualificadas**. (Vide observação)
- **Atividade Informal:** apresentar fotocópia da carteira profissional das páginas que contém a qualificação, a baixa no emprego e a página imediatamente posterior, juntamente com uma declaração constando a atividade que exerce e o valor mensal dos rendimentos, assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas **devidamente qualificadas** (vide observações);

- **Apresentar CNIS de todos os membros do grupo familiar - Cadastro Nacional de Informações Sociais do grupo familiar (obtido em qualquer agência do INSS).**

- **Imposto sobre a Renda - Pessoa Física (Exercício 2026; Ano - Calendário 2025, ou seja, ATUALIZADO):**

- **Declarante** – Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e Recibo de Entrega da Declaração de Ajuste Anual;
- **Dependente** – os membros do grupo familiar que constarem como dependentes, basta apresentar o IRPF do respectivo declarante;

• **Isento** – Situação da Declaração IRPF 2025, com a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” a ser impressa no site: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/>

Comprovar emprego ou desemprego de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, inclusive do candidato.

OBSERVAÇÃO: As declarações deverão, necessariamente, conter a **qualificação do declarante e das testemunhas (nome, endereço, telefone para contato e profissão)**, anexando fotocópias das carteiras de identidade, dos CPFs e comprovantes de residência. Não serão consideradas, perante a Comissão Avaliadora, as testemunhas com grau de parentesco ou afinidade com o declarante ou grupo familiar.

COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

I - Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.

II - Para cada atividade, existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

III - Deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados.

IV - A decisão quanto ao(s) documento(s) a ser(em) apresentado(s) cabe ao coordenador do Prouni, o qual poderá solicitar qualquer tipo de documento em qualquer caso e qualquer que seja tipo de atividade, inclusive contas de gás, condomínio, comprovantes de pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio, carnês do IPTU, faturas de cartão de crédito e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar.

1. ASSALARIADOS

Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.

Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

CTPS registrada e atualizada.

CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses.

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

Comprovante de Auxílio do Governo (se for o caso)

2. ATIVIDADE RURAL

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico (<https://meu.inss.gov.br/#/login>)

Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso.

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

4. AUTÔNOMOS

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5. PROFISSIONAIS LIBERAIS

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

Três últimos contracheques de remuneração mensal.

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.